

Id:09FECF3236E4BF47



EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 11/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO.**CONTRATADA:** A. J. DA SILVA MINIMERCADO**CNPJ:** 35.955.171/0001-59**Valor total:** R\$ 147.545,50 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024**Data da Assinatura:** 24/04/2024**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,**Fonte Pagadora:** 1.500, 1.706, 1.550, 1.540, 1.542, 1.500, 1.621, 1.600, 1.500.

Id:0047E8E7A81EBF25



EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 11/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO.**CONTRATADA:** SALECIA MENDES MANGUEIRA**CNPJ:** 16.751.475/0001-50**Valor total:** R\$ 242.813,20 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos).**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024**Data da Assinatura:** 24/04/2024**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,**Fonte Pagadora:** 1.500, 1.706, 1.550, 1.540, 1.542, 1.500, 1.621, 1.600, 1.500.

Id:125270046820BD02



EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 62/2023**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ NO MUNICÍPIO DE TERESINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO.**CONTRATADA:** HELENITA ALVES FERNANDES DAMACENO**CNPJ:** 29.192.167/0001-83**Valor total:** R\$ 85.882,50 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2024**Data da Assinatura:** 26/04/2024**Fundamento Legal:** Leis nº 8.666/93, 10.520/02.**Fonte Pagadora:** 1500.

Id:0E289F9B4F82BE49



DECRETO nº 466/2024

Institui o Sistema de Avaliação Interna de Murici dos Portelas - SAIMP, o qual constitui a aplicação de avaliações internas de ensino e aprendizagem dos alunos de 1º e 2º Ano Ensino Fundamental Regular da Rede Municipal de Ensino de Murici dos Portelas/PI e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS /PI**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as constantes na Lei Orgânica do Município, do Art. 24, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e Art. 26, da Resolução CME/MP nº 001/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto define no âmbito da Rede Municipal de Ensino Local, o Sistema de Avaliação Interna de Murici dos Portelas - SAIMP, o qual constitui a aplicação de avaliações internas de ensino e aprendizagem dos alunos de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular de Murici dos Portelas/PI.

§ 1º - A avaliação diagnóstica tem o intuito de submeter os alunos dessa rede de ensino à atividade avaliativa contendo habilidades lecionadas no decorrer do ano letivo, com objetivo de estudo diagnóstico na identificação de eventuais entraves e inconsistências no processo de ensino-aprendizagem ao mesmo tempo buscar respostas e medidas cabíveis para sanar tais problemas.

§ 2º - As finalidades da avaliação de que trata esse instrumento consistem em soma:

I - na necessidade de efetivar levantamento da aprendizagem dos objetos de conhecimentos efetivamente trabalhados de forma presencial ou híbrido;

II - diagnosticar discentes que exigem maior atenção quanto às habilidades dos anos letivos anteriores, impondo maior submissão no ano letivo de 2024;

III - evitar reprovações e abandono em etapas de ensino subsequentes.

IV - diagnosticar e capacitar os discentes para as avaliações diagnósticas externas, a exemplo do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema de Avaliação Educacional do Piauí - SAEPI;

Art. 2º - A avaliação de que trata o presente instrumento será aplicada de acordo com cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de decreto regulamentador a cada ano letivo.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar o cronograma de aplicação das provas observando a logística do transporte dos discentes, bem como a periodicidade da aplicação das mesmas.

Art. 3º - As questões que comporão a avaliação de que trata esse decreto serão pautadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e atenderão à Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental Regular, e a seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre os profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 4º - A discriminação dos critérios de avaliação, além dos períodos divulgação dos resultados, serão regulamentados por atos específicos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da avaliação, especialmente no que se refere a:

I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - segurança e sigilo das avaliações;

V - divulgação dos resultados no prazo estipulado;

VI - ampla divulgação do presente ato legal.

Art. 6º - Possíveis omissões ou regulamentações posteriores caberão à Secretaria de Educação de Murici dos Portelas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas/PI, aos 05 dias de março do ano de 2024.


 FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 Prefeita Municipal